



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2020- SEMUSA/PMLJ.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari, cumulada com o § 2º, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 430, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõem sobre a delegação de competência para todos os Secretários Municipais no que concerne aos atos de gestão no Município de Laranjal do Jari/AP, e, ainda, o disposto no Art. 110, e seus incisos, da Lei nº 430, de 28 de Dezembro de 2012, no qual dispõe sobre a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Município de Laranjal do Jari/AP, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 096, de 26 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Laranjal do Jari, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0969, de 27 de março de 2020; e



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 859/2020, de 29 de Maio de 2020, sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público; e

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos para custear a despesa com a contratação temporária do referido edital, conforme a fonte: I – Programa de Trabalho 132054 – gestão programa atenção básica; II – Natureza de Despesas 319004 – Contratação por tempo determinado; III – Fonte Recurso 1214.9919 – transferência fundo a fundo de recurso do SUS – Governo Federal de custeio das ações e serviço público de saúde para ações de combate ao covid-19; e

**CONSIDERANDO** que os recursos repassados para custeio das despesas provindas do enfrentamento à crise de saúde pública causada pelo novo Coronavírus são destinados somente às ações de combate ao avanço da COVID-19 durante o período previsto no Decreto Municipal nº 096, de 26 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Laranjal do Jari, que faz do presente Processo Seletivo Simplificado o mecanismo mais apropriado para atender às necessidades temporárias geradas pelas ações de combate ao avanço da



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

COVID-19 enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

**RESOLVE**

Tornar pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para inscrições visando, exclusivamente, a contratação temporária de profissionais para os cargos Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Motorista e Serviços Gerais em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMLJ tem por finalidade a contratação temporária de profissionais da área da saúde e de apoio na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.745/1993, para prestação dos serviços nas ações de enfrentamento e combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da situação de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, no prazo estabelecido no item 5.6.

1.2. Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 859/2020, de 29 de Maio de 2020, o recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular do candidato, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Laranjal do Jari através da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA e da Secretaria Municipal de Gestão, por comissão especial, instituída pelo Decreto Nº174/2020-GAB/PMLJ.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contempla a contratação temporária de profissionais de Nível Superior, para o exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.5. A carga horária para os profissionais será de 30 (trinta) horas semanais, conforme referido no ANEXO I podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.6. A remuneração segue o constante no ANEXO I deste edital, podendo ser acrescida de plantões.

1.7. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das ações de enfrentamento e combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, que será publicada conforme os termos do item 2.8



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## 2.DA INSCRIÇÃO

2.1 A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão gratuitas.

2.3. Realizadas exclusivamente via internet, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 2.4 do presente edital, para o endereço eletrônico de envio **ESPECÍFICO PARA CADA CARGO**, disposto no ANEXO III, durante o período do **dia 01 de junho de 2020 a partir das 12h até às 18h do dia 03 de junho de 2020**, conforme previsto no cronograma, ANEXO III.

2.4 No ato da inscrição, devem ser anexados juntamente com o currículo (conforme modelo em anexo V,) os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral ou identificação válida nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- e) Cópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- f) Cópia do certificado de residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- g) Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível Superior);
- h) Cópia do certificado de nível médio e/ou médio técnico na área afim de concorrência;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- i) Cópia de registro em conselho de classe ou protocolo de inscrição do mesmo;
- j) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo, se houver.
- l) cópia de carteira de habilitação válida (categorias: B, C, D ou E) para o cargo de MOTORISTA.

2.5 As informações prestadas juntamente com o currículo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase o candidato que apresentar informações inverídicas, não tiver preenchido de forma completa, ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e diplomas.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência dos dados da inscrição.

2.7. Após a confirmação da inscrição pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, a alteração das informações prestadas, por isso o candidato deve atentar para o correto preenchimento do formulário de inscrição até a finalização da inscrição.

2.8. Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital. Constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira.

2.9. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma constante no ANEXO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

VII, e será disponibilizada na página indicada no item 2.3 do presente edital.

2.10. Não serão permitidas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.11. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, entre outros documentos conforme item 2.4, o currículo profissional. **Somente serão aceitos os currículos que estejam de acordo com o modelo fornecido no ANEXO V** do presente edital.

2.12. No ato da inscrição será solicitado que o candidato faça upload (envio de arquivos) de seus documentos. Serão aceitos somente arquivos nos formatos: “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou “PDF”.

2.13. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.3 do presente edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, exceto para a função de condutor de ambulância de urgência e emergência, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

3.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência –PCD, o candidato no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na fase da avaliação médica, a ser realizada conforme cronograma, ANEXO VII, exclusivamente para pessoas com deficiência, comparecimento na



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Junta Médica, localizada na Av. Tancredo Neves, 2632 – altos, no dia 04/06/2020, das 8h às 14h, devendo apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação desta e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.3. A Junta Médica deverá, na fase da avaliação médica, avaliar se o candidato enquadrado como pessoa com deficiência está apto para a execução de todas as atividades da função pública para a qual se inscreveu, conforme descrito no ANEXO III que dispõe acerca das atribuições do cargo, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

3.4. Caso não seja constatada na fase do Exame Médico a deficiência declarada previamente, o mesmo candidato deixará de concorrer como pessoa com deficiência. O mesmo acontece com o candidato que apresentar laudo emitido há mais de 12 (doze meses), conforme item 3.3. Entretanto, em ambos os casos o candidato permanecerá disputando na ampla concorrência com os demais candidatos.

3.5. Será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada pela Junta Médica incompatível com o cargo ou que comprometa a realização das atribuições do cargo pleiteado, como consta nas atribuições do cargo no ANEXO III.

3.6. Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

publicados em Diário Oficial contendo o resultado final do Processo de Seleção Simplificado, a ser divulgado em data prevista no ANEXO VII do presente edital.

3.7. Deixará de concorrer com os demais candidatos com deficiência o candidato que não assinalar a sua condição no formulário de inscrição, ou assinalar sua condição de pessoa com deficiência e não apresentar o laudo médico de acordo com item 3.2, passando a disputar apenas na ampla concorrência com os demais candidatos;

3.8. Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na ordem de classificação.

3.9. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no ANEXO I do presente edital.

3.10. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.9 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.11. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.12. O primeiro candidato com deficiência aprovado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto o próximo candidato com deficiência aprovado será



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

convocado para ocupar a 10ª vaga, observado o número de vagas ofertadas, conforme **ANEXO I**.

3.13. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.3.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas serão ofertadas em número até o limite indicado no ANEXO I e as convocações serão realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelo avanço da pandemia. As convocações serão feitas respeitando-se a classificação, em ordem decrescente de pontuação por função.

#### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

5.1. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos convocados deverão apresenta-se junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fará o atendimento no dia



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**09 junho de 2020**, munidos do original dos documentos comprobatórios para os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Cópia do RG, CPF e do PIS/PASEP/NIT.
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, exemplo: água, luz, telefone, etc., ou na ausência de possuir este comprovante em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência em conformidade com o modelo, ANEXO VIII.
- d) Certidão negativa da Justiça Eleitoral, emitida no site desta justiça.
- e) Carteira de Reservista concernente ao serviço militar (Obrigatório para candidatos do sexo masculino).
- f) Diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no Edital, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de nível superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, emitida por Instituição Educacional com registro no Ministério da Educação/MEC, para os cargos de ensino médio.
- g) Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, para o cargo Técnico em saúde e de Nível superior.
- i) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo de, no mínimo 12 (doze) meses, mediante a apresentação dos seguintes documentos, alternativamente:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

II – Contrato de trabalho/Declaração de Vínculo acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, contrato de prestação de serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente;

III – Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgão ou entidades da Administração Pública.

i.1) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação para qual o candidato está concorrendo.

**j) Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição:**

**I) Gestantes, puérperas e lactantes;**

**II) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta)**

**III) Expostos a doenças crônicas como asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações como Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;**

**IV - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;**

**V - Cirrose ou insuficiência hepática;**

k) Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;

l) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD, apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação desta e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, devidamente atestado pela Junta Médica Pericial.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

m) Comprovação negativa para gravidez mediante o exame BETA HCG, realizado a partir da data da publicação deste edital, se do sexo feminino.

n) carteira de habilitação – B,C, D ou E para cargo de motorista.

5.2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

5.3. O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas unidades de combate ao novo Coronavírus e/ou nas equipes criadas especificamente para tal fim, como no caso do cargo de condutor de ambulância, e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com a necessidade gerada pelo possível avanço da pandemia.

5.4. A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial do Município de LARANJAL DO JARI, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de LARANJAL DO JARI, página prevista no item 2.3 do presente edital.

5.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no ANEXO I deste edital.

5.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

5.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.8. O contrato temporário terá duração de 120 (cento e vinte) dias e será regido com base na Lei Federal nº 8.745/1993 e no art.º da Lei nº 860/2020 - PMLJ, podendo ser prorrogado por igual período a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 859/2020, de 29 de Maio de 2020, a seleção do pessoal a ser contratado será feita mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular do candidato, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 105 (cento e cinco) pontos.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função, que seja inerente ao cargo pleiteado, não será contabilizada para fins de pontuação na avaliação curricular.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Os títulos indicados nos currículos profissionais sem a respectiva comprovação através de documentação receberão pontuação zero.

6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida individualmente por todos os concorrentes, conforme os critérios definidos no ANEXO II.

6.9. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios, na ordem disposta abaixo:

I – Maior pontuação obtida com experiência profissional;

II – Maior título de pós-graduação;

III – Maior idade, observado o grupo de risco disposto no item 5.1-j do presente edital;





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente Edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com os seus termos.

7.2. Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari e poderá ser acessado na página indicada no item 2.3 do presente edital.

7.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a devida publicação do resultado.

7.4. Em razão da finalidade de emergência na contratação via procedimento simplificado de seleção, não caberá interposição de recursos ao resultado final.

7.5. Considera-se convocado o candidato cujo nome for publicado no resultado final na página indicada no item 2.3, conforme cronograma constante no ANEXO IV.

7.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pelo decreto 174/2020-GABI/PMLJ.

  
Marcella Anderson Menezes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017-GAB/PMLJ